



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.402-GAB.PREF/10

Guajará-Mirim (RO), 07 de junho de 2010.

"DISPÕE SOBRE AS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA COM PAGAMENTO DE PEQUENO VALOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere o artigo 62 da lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Para os efeitos do §3º do artigo 100 da Constituição Federal as obrigações da Fazenda Municipal, ali definidas como de pequeno valor, a serem pagas independentemente de precatório, terão como limite máximo a importância equivalente 01 (um) salário mínimo.

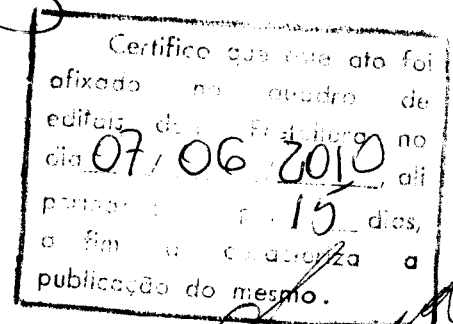
§1º – São vedados o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento faça em parte, na forma estabelecida no caput e, em parte, mediante expedição do precatório, e a expedição do precatório complementar ou suplementar no valor pago.

§2º – Se o valor da expedição ultrapassar do limite estabelecido no caput, o pagamento far-se-á sempre, por meio do precatório, sendo facultada, a parte exequente, a renunciar o crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma lá prevista.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mameré, 07 de junho de 2010.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

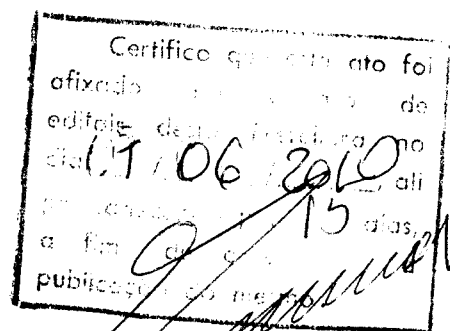


Pedro de Oliveira
Diretor - Chefe de Gabinete
LEI Nº 1.402-GAB.PREF/10

CERTIFICO QUE ESTA LEI Nº 1.402.GAB.PREF/10 DE 07 DE JUNHO DE 2010
ESTÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE
RONDONIA EDIÇÃO Nº 0242- NA PAGINA DE Nº 11 - DO DIA 30 DE JULHO
DE 2010

www.diariomunicipal.com.br/arom

Pedro de Oliveira
Diretor da Chefia de Gabinete
Decreto nº 4.874.GAB.PREF/09



Pedro de Oliveira
Diretor - Chefia de Gabinete
Dec nº 4.874 - GAB. PREF. 10